

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO Nº 113/2025

Súmula: Valores dos vencimentos dos Cargos de
Agente Comunitário de Saúde - ACS e
Agente de Combate às Endemias - ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM / Ministério da Saúde nº 3086, de 19 de janeiro de 2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 1371/2025, de 24 de março de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Os vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, passam a vigorar com os seguintes valores, cujos os mesmos não poderão ser inferiores ao Piso Nacional de R\$ 3.036,00:

NÍVEL I: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Fundamental.
NÍVEL I: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Fundamental.

1..... R\$ 2.146,32 (3.036,00)	10 R\$ 2.800,42 (3.036,00)
2 R\$ 2.210,71 (3.036,00)	11 R\$ 2.884,43 (3.036,00)
3 R\$ 2.277,02 (3.036,00)	12 R\$ 2.970,96 (3.036,00)
4 R\$ 2.345,33 (3.036,00)	13 R\$ 3.060,17
5 R\$ 2.415,68 (3.036,00)	14..... R\$ 3.151,98
6 R\$ 2.488,15 (3.036,00)	15 R\$ 3.246,54
7 R\$ 2.562,81 (3.036,00)	16 R\$ 3.343,94
8 R\$ 2.639,69 (3.036,00)	17 R\$ 3.444,24
9 R\$ 2.718,88 (3.036,00)	18 R\$ 3.547,56

NÍVEL II: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Médio.
NÍVEL II: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Médio.

1 R\$ 2.253,63 (3.036,00)	10 R\$ 2.940,50 (3.036,00)
2 R\$ 2.321,23 (3.036,00)	11 R\$ 3.028,72 (3.036,00)
3 R\$ 2.390,87 (3.036,00)	12 R\$ 3.119,60
4 R\$ 2.462,58 (3.036,00)	13 R\$ 3.213,20
5 R\$ 2.536,46 (3.036,00)	14 R\$ 3.309,57
6 R\$ 2.612,55 (3.036,00)	15 R\$ 3.408,87
7 R\$ 2.690,92 (3.036,00)	16 R\$ 3.511,13
8 R\$ 2.771,65 (3.036,00)	17..... R\$ 3.616,46
9 R\$ 2.854,80 (3.036,00)	18 R\$ 3.724,96

RS

NÍVEL III: Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

NÍVEL III: Agente de Combate às Endemias - ACE.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

1	R\$ 2.366,31 (3.036,00)	10	R\$ 3.087,53
2	R\$ 2.437,29 (3.036,00)	11	R\$ 3.180,16
3	R\$ 2.510,42 (3.036,00)	12	R\$ 3.275,58
4	R\$ 2.585,71 (3.036,00)	13	R\$ 3.373,84
5	R\$ 2.663,28 (3.036,00)	14	R\$ 3.475,04
6	R\$ 2.743,18 (3.036,00)	15	R\$ 3.579,30
7	R\$ 2.825,48 (3.036,00)	16	R\$ 3.686,67
8	R\$ 2.910,29 (3.036,00)	17	R\$ 3.797,27
9	R\$ 2.997,605 (3.036,00)	18	R\$ 3.911,20

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito